= LEI Nº 1.584, DE 26 DE JUNHO DE 1985 =

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 1984, COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber como suplementação ao convênio celebrado em 20 de setembro de 1984, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.533, de 22 de junho de 1984,da Secretaria de Estado dos Negócios da Promoção Social na qualificação de Estado-Secretaria, a importância de até Cr$ 50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros) como reforço ao recurso anteriormente concedido pela Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para o fim colimado no aludido convênio, celebrando para tanto, o competente Termo de Reti-Ratificação.

Artigo 2º - O ginásio destina-se exclusivamente ao atendimento da população em faixa etária própria para o desenvolvimento do desporto, recreação, lazer e cultura.

Artigo 3º - Na hipótese de vir a ser o ginásio utilizado em qualquer outra finalidade, que não as fixadas no artigo anterior e no convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferida ao Prefeito Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com a condição de cláusula resolutiva da propriedade, que se operará de pleno

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.584/85)

direito, uma vez edificada, transferindo-se a priedade plena do imóvel à Fazenda Pública Es dual, com destinação à Secretaria de Estado Negócios de Esportes e Turismo ou da Promoção cial.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi ção, mantida na íntegra a Lei Municipal nº 1.5 de 22 de junho de 1984.

P.M. de Lorena, 26 de junho de 1985.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Servi Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Muni pal e publicada no Paço Municipal aos 26 de junho de 1985.

MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =